



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 432

Veta Isenção

O Cidadão JOSÉ SCARDINI, Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e, eu veto a presente Lei:

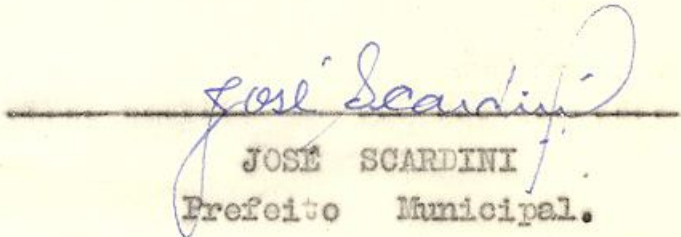
Art. 1º - V E T A D O

Art. 2º - V E T A D O

§ Único - A presente Lei foi vetada, por ser inconstitucional, conforme Art. 33, inciso IV da Lei 65 (Organização Municipal.).


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em 14 de dezembro de 1965.


JOSE SCARDINI
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria, no Livro Proprio.

Publicada nesta data.


Eunice Simões Barbosa
Secretária.

*Proquise-se
Em 20/12/65.
James*